



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 1.793 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para fazer face às despesas do orçamento vigente.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Com fundamento no artigo 1º da Lei nº. 1.586 de 25 de agosto de 2017 fica aberto no Orçamento vigente do Município, Crédito Suplementar na importância de **R\$ 2.200.000,00** (dois milhões e duzentos mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

12 - 3.1.90.11.00 - 04.122.0003.2.003 - Vencimentos 90.000,00

02.01.04 - CONTABILIDADE - TESOUREARIA E TRIBUTAÇÃO

30 - 3.3.90.30.00 - 04.123.0032.2.008 - Material de Consumo 10.000,00

02.01.05 - ADM - ALMOX-PATRIM E ARQUIVO

38 - 3.3.90.39.00 - 04.122.0033.2.009 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 190.000,00

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.03 - LIMPEZA PÚBLICA

73 - 3.1.90.11.00 - 15.452.0007.2.015 - Vencimentos 10.000,00

76 - 3.3.90.36.00 - 15.452.0007.2.015 - Outros Servs Terc Pes Física 150.000,00

02.03.07 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

94 - 3.1.90.11.00 - 15.452.0007.2.019 - Vencimentos 20.000,00

95 - 3.1.90.13.00 - 15.452.0007.2.019 - Obrigações Patronais 10.000,00

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.01 - CRECHE

115- 3.1.90.13.00 - 12.365.0014.2.020 - Obrigações Patronais 10.000,00

118- 3.3.90.39.00 - 12.365.0014.2.020 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 25.000,00

2.04.02 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

121- 3.1.90.11.00 - 12.365.0014.2.022 - Vencimentos 10.000,00

122- 3.1.90.13.00 - 12.365.0014.2.022 - Obrigações Patronais 60.000,00

125- 3.3.90.39.00 - 12.365.0014.2.022 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 20.000,00

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

02.04.03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10.000,00
129- 3.1.90.11.00 - 12.361.0017.2.021 - Vencimentos	15.000,00
130- 3.1.90.13.00 - 12.361.0017.2.021 - Obrigações Patronais	30.000,00
131- 3.3.90.30.00 - 12.361.0017.2.021 - Material de Consumo	
02.04.04- ENSINO REGULAR	
135- 3.1.90.11.00 - 12.361.0013.2.023 - Vencimentos	370.000,00
136- 3.1.90.13.00 - 12.361.0013.2.023- Obrigações Patronais	150.000,00
138- 3.3.90.36.00 - 12.361.0013.2.023 - Outros Servs Terc Pes Física	50.000,00
139- 3.3.90.39.00 - 12.361.0013.2.023 - Outros Servs Terc Pes Jurídica	100.000,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE - CULT - LASER E TURISMO	
02.05.02 - CULTURA	
173- 3.3.90.39.00 - 13.392.0020.2.027 - Outros Servs Terc Pes Jurídica	10.000,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE	
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
175- 3.1.90.11.00 - 10.301.0021.2.028 - Vencimentos	600.000,00
176- 3.1.90.13.00 - 10.301.0021.2.028 - Obrigações Patronais	60.000,00
178- 3.3.90.30.00 - 10.301.0021.2.028 - Material de Consumo	50.000,00
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
02.08.01 - AÇÃO SOCIAL	
202- 3.3.90.39.00 - 07.244.0004.2.033 - Outros Servs Terc Pes Jurídica	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 2.200.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação deste exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, ficando revogadas as disposições em contrário.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal